



(288)  
03.03.72  
P.L. 351

10  
X

*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Em de de 197

Of. n.º C.M.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -  
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

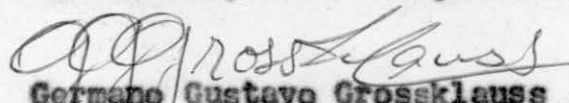
**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, --  
após a necessária concorrência pública, a celebrar, com quem de --  
direito, contrato visando a concessão da exploração do transporte-  
coletivo de passageiros no município de Campo Limpo Paulista.**

**Parágrafo único - O prazo de concessão será de dez -  
(10) anos.**

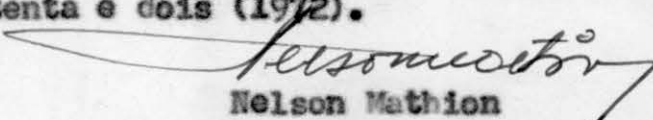
**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 02 de março de 1972.

  
**Germano Gustavo Grossklauss**  
- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municí-  
pal de Campo Limpo Paulista, aos três (3) dias do mês de março do-  
ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

  
**Nelson Mathion**  
Diretor Administrativo